



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10/06/2022
ÀS 15:44 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Exmo.
Sr. Vereador Presidente da Câmara de Vereadores.
Senhor Presidente Rafael Pasqualotto

O Vereador DUDA POMPERMAYER - UNIÃO, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação, deliberação
e votação o incluso Projeto SUBSTITUTIVO, ao projeto de lei ordinário 67/2022 que
"INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL 'PROFESSOR JULIO
LORENZONI'", que passa a ter forma de projeto de decreto legislativo, no âmbito do
Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Nestes Termos, Pede Deferimento.



Sala de Sessões "Fernando Ferrari", aos oito dias do
mês de junho de dois mil e vinte e dois

[assinatura]

Vereador: **DUDA POMPERMAYER – UNIÃO BRASIL**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03/8

JUSTIFICATIVA

Cordialmente cumprimentamos ao Sr. presidente desta casa legislativa, **pelo trabalho que vem desenvolvendo**, o presente projeto de lei Substitutivo tem o intuito de reconhecer o esforço empreendido por professores e gestores de escolas públicas que dedicam suas vidas a construção de uma sociedade melhor educando a próxima geração.

A medalha que aqui se pretende criar, não deixará que se relegue ao esquecimento o heroico trabalho desses educadores os quais muitas vezes, passam por cima de dificuldades pessoais para realizaram o seu trabalho com esmero e não se deixam abalar, que a chama da esperança seja sempre alimentada com o reconhecimento de todos a respeito dos feitos humanos que nos levam adiante.

A que destacar que a escolha do nome de Julio Lorenzoni, não é por acaso, mas sim exalta um dos primeiros professores da outrora província de Dona Isabel, hoje nossa querida Bento Gonçalves, nomeado por Pasquale Corte, Cônsul em 15 de abril de 1884. O professor Julio foi autor de obras literárias que guiaram o pensamento acadêmico pela mente do migrante italiano que chegará ao novo mundo, como por exemplo sua grande obra “Memorias de um imigrante italiano”.

Certo de que as medidas solicitadas, por serem justas e adequadas, serão de pronto atendidas. Permaneço em aguardo.

042

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 04, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2022 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA MÉRITO EDUCACIONAL"**

"INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL 'PROFESSOR JULIO LORENZONI'" no Município de Bento Gonçalves e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, Vereador Rafael Pasqualotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação do Plenário, Decreta:

Art. 1º — Fica instituída, a “Medalha do Mérito Educacional ‘Professor Julio Lorenzoni’” na Câmara de Vereadores do Município de Bento Gonçalves, a ser concedida a Professores e membros do Núcleo Gestor das unidades escolares, Diretores Escolares, Vice-Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares, escolas, instituições de ensino ou outros agentes que se destacaram durante sua atuação e estimularam a melhoria da qualidade do ensino prestado ao Município.

Parágrafo Único. A honraria poderá ser entregue à família de personalidades já falecidas e credoras do reconhecimento.

Art. 2º — As proposições relativas à matéria de que trata este decreto serão prerrogativas dos Vereadores, observado o número máximo de 01 (uma) medalha por ano legislativo.

Art. 3º — A concessão da "Medalha de Mérito Educacional ‘Professor Julio Lorenzoni’” será concedida por deliberação do Plenário, através de proposição com no mínimo de 1/3 (um terço) dos Vereadores, sendo objeto de Resolução.

Parágrafo Único. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas em plenário, juntamente com curriculum e feitos do homenageado, que denotem a ação encaminhada.

Art. 4º — A presente honraria será entregue em sessão solene realizada na Câmara Municipal em data a ser definida pela Mesa Diretora da Casa.

05/6

Art. 5º — As medalhas terão as características e especificações dos materiais que seguem:

I - Serão cunhadas em bronze, redondas, com 7,5 (sete vírgula cinco) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura;

II - A Medalha conterá: Na frente, o Brasão do Município de Bento Gonçalves e a inscrição "Câmara Municipal de Bento Gonçalves - Mérito Educacional 'Professor Julio Lorenzoni'". No verso: o nome do(a) homenageado(a) e a data da homenagem.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e
dois.**

**Ver. RAFAEL PASQUALOTTO — PP
Presidente**